



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2019

1. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2019, que teve como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção dos imóveis e repartições públicas, internas e externas, bem como a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional nas dependências dos órgãos da administração pública municipal.
2. A publicação do procedimento licitatório em referência ocorreu em 27 de fevereiro de 2020, tendo sessão pública iniciada no dia 11 de março de 2020 e retorno para o dia 17 de março de 2020.
3. Ocorre que, após análise minuciosa do procedimento o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constataram um equívoco temporal no APÊNDICE A, do instrumento convocatório, que diz: **“VI – Planilha deverá ser formada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 com registro no dia 09/04/2019”**.
4. Considerando a necessidade de retificar o Edital, torna-se mais vantajoso para o Pregoeiro e a Equipe de Apoio a revogação do Edital de Pregão Presencial e sua republicação, para ampliar o rol de licitantes, aumentando assim a competitividade no certame.
5. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Pregoeiro sugere ao Senhor Prefeito a REVOGAÇÃO deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2019.
6. É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório e que não trará prejuízo para Administração Pública. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.


Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa do Sr. Pregoeiro, e REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2019, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.


Eliás Dal Col
Prefeito